



Decreto N° 127, de 08 de outubro de 2014.

**DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO
PRECÁRIO, DO GINÁSIO MUNICIPAL SANTIN,
LOCALIZADO NO BAIRRO SANTIN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, RS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 101, § 3.º da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o ato de permissão de uso de bem público, a título precário, está amparado na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1.º Fica outorgada a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, Permissão de Uso, a título precário, do Ginásio Municipal Santin, para os dias 18, 19 e 20 de outubro de 2014, para organização e realização de Almoço Festivo.

Art. 2.º A Permissão de Uso de que trata o art. 1.º será regido pelo Termo de Permissão de Uso que segue anexo e passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 3.º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto nº 118 de 17 de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 8 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.



Decreto N° 127, de 08 de outubro de 2014.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do Decreto Municipal n.º 127/2014, o Município de Serafina Corrêa, ora denominado **Permitente**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ademir Antônio Presotto, outorga a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, representado pelo Pastor Eliel Toledo de Chaves, residente em Serafina Corrêa, RS, daqui por diante denominada **Permissionário**, a permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, obedecidas todas as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira

A permissão de uso do Ginásio Municipal Santin, a título precário, destina-se a Igreja Evangélica Assembleia de Deus, para os dias 18, 19 e 20 de outubro de 2014, para a organização e a realização de Almoço Festivo.

Cláusula Segunda

A presente permissão de uso, por ser outorgada a título precário, poderá ser revogada unilateralmente pelo Permitente, se forem constatadas irregularidades no cumprimento das normas constantes nas cláusulas deste termo.

Cláusula Terceira

É vedada a transferência da presente Permissão de uso, a qualquer título, no todo ou em parte.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.



Decreto N° 127, de 08 de outubro de 2014.

Cláusula Quarta

O Permissionário deve manter o imóvel em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se pela limpeza do local antes e após o evento e pela segurança no momento do evento e também por eventuais depredações ao patrimônio público e ao meio ambiente, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

Cláusula Quinta

Cabe ao Permitente intervir em eventuais irregularidades, designando o servidor municipal Sandro Roberto Ferreira Marques, matrícula n.º 1538, como responsável pela fiscalização do presente termo.

Cláusula Sexta

Aplicam-se, ao presente Termo, as disposições do art. 101 § 3.º da Lei Orgânica do Município de Serafina Corrêa, e demais normas legais cabíveis.

Cláusula Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé-RS para dirimir eventuais dúvidas no cumprimento do presente Termo.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.



Decreto N° 127, de 08 de outubro de 2014.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 8 de outubro de 2014.

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.
Permitente.

Eliel Toledo de Chaves,
Permissionário.

Testemunhas:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 30 / 09 / 2014.